



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR, torna público o edital nº 01/2023 para a Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

**1) DO PROGRAMA**

1.1. Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art.6º:

- I. elevar a qualidade de ensino e da aprendizagem no âmbito de alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III. assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas.

**2) A SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, conforme necessidades das unidades escolares no âmbito do Município de Cornélio Procópio – PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Avenida Alberto Carazzai, 1614



2.2. Serão consideradas os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro.
- Ter a idade mínimo de 16 (dezesesseis) anos, no ato da inscrição.
- Ser formado em Pedagogia e/ou em magistério.
- Estar no mínimo, cursando o 3º ano do ensino médio – magistério.
- Cursando Pedagogia.

### 3) DO PERFIL

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- professores alfabetizadores das redes públicas e particulares de ensino com disponibilidade de carga horária;
- professores das redes públicas e particulares de ensino com disponibilidade de carga horária;
- estudantes cursando nível médio – magistério;
- estudantes cursando Pedagogia.

### 4) DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 h).

4.2. Os atendimentos de cada assistente as escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.3. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador, como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Avenida Alberto Carazzai, 1614



4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. O valor a ser ressarcido é de 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas Unidades Escolares.

**5) São atribuições do assistente de alfabetização:**

- participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidade do Programa;
- auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- realizar as formações indicadas pelo MEC.

**6) DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de ficha ( anexo I).

6.2. O candidato deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição (anexo I) do Edital 01/2023, informando seus dados pessoais, endereço, e-mail e telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Avenida Alberto Carazzai, 1614



- 6.3. A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. Os candidatos deverão entregar os documentos citados no item 6.6 em envelope lacrado, e a ficha de inscrição preenchida, para validação da mesma, na Secretaria Municipal da Educação – SEMED, na Av. Alberto Carazzai nº 1614 – Centro em Cornélio Procópio – PR, do dia **01/03/2023** até o dia **13/03/2023**, **das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**.
- 6.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.6. O candidato (a) deverá entregar fotocópias nítidas dos seguintes documentos, em **envelope lacrado**:
- I. Carteira de Identidade (frente e verso).
  - II. CPF.
  - III. Comprovante de residência.
  - IV. Diploma para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudantes universitários e ou/
  - V. Diploma de conclusão do Ensino Médio – Magistério com histórico escolar ou declaração da Instituição de ensino que comprove que a candidata (o) está cursando o magistério.
- 6.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato (o), ficando a coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 6.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 6.9. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.10. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem as documentações exigidas e nem a ficha de inscrição devidamente preenchida.





## 7) DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 7.1. Serão disponibilizadas vagas, durante o ano letivo de 2023 para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Cornélio Procópio – PR.

## 8) DA SELEÇÃO

- 8.1. A Secretaria Municipal da Educação de Cornélio Procópio instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de decreto municipal, responsável por coordenar e executar todo o Processo Seletivo.
- 8.2. A seleção se dará pela análise de currículo comprovado na área da Educação, pela comissão instituída.
- 8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados, no item 6.6 acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

| Experiência a ser comprovada  | Pontuação                               |
|---|---|
| Graduação em Pedagogia  | 4 pontos                                |
| Experiência comprovada em alfabetização (Participação em projetos ou cursos em alfabetização) | 1 ponto a cada ano (no máximo 3 pontos) |
| Magistério completo   | 3 pontos                                |
| Cursando Magistério   | 1 ponto                                 |
| Cursando Pedagogia  | 1 ponto                                 |
| <b>Pontuação máxima</b>   | <b>10 Pontos</b>                        |

- 8.4. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste edital.
- 8.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tenha maior idade.
  - Sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Avenida Alberto Carazzai, 1614



- 8.6. Todos os candidatos habilitados considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação..
- 8.7. A classificação final será divulgada por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), no dia **17/03/2023**.

## 9) DA LOTAÇÃO

- 9.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 8. deste edital.
- 9.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 9.3 Os candidatos aprovados e classificados, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 9.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem de pontos.

## 10) DA RESERVA DE VAGAS PARA PROFESSORES DEFICIENTES

- 10.1 – Considerar-se a pessoa deficiente, a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015.
- 10.2 – À pessoa deficiente é assegurada o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Estadual nº18.419 de 7 de janeiro de 2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Avenida Alberto Carazzai, 1614



**10.3** – Quando o número de vagas reservadas aos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**10.4** - O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar a mesma no ato da inscrição e comprovar com documentos no ato da contratação, sendo eles: laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina – Paraná e o carimbo do médico.

**10.5** – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**10.6** – O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**10.7** – O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito a concorrer a essa vaga, não cabendo recurso em favor de sua situação.

**10.8** – Após a contratação o candidato poderá ser exonerado a qualquer tempo quando for comprovado declarações falsas de sua deficiências ou por não compatibilidade da mesma as atribuições do cargo, passando a vaga para o próximo da lista.

**11) DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor Instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Avenida Alberto Carazzai, 1614



- b) O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- c) A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- d) Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- e) O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; práticas de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- f) Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio – PR.

ELAINE RODRIGUES FIRMINO NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 878/22

AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO**

|  |                   |  |
|--|-------------------|--|
| Josiane Aparecida Sousa Santos             | <b>Presidente</b> |  |
| Daniella Gomes                             | <b>Membro</b>     |  |
| Dayse Aparecida da Silva Dias              | <b>Membro</b>     |  |
| Rosemary Aparecida Patracão                | <b>Membro</b>     |  |
| Rosimeire de Fátima Laureano<br>(Laureano) | <b>Membro</b>     |  |
| Simoni Alves<br>(Alves)                    | <b>Membro</b>     |  |





**Anexo I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO**  
**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

|                     |  |                     |
|---------------------|--|---------------------|
| Nome Completo:      |  |                     |
| CPF:                | RG:  | Data de Nascimento: |
| Endereço:           |  |                     |
| Bairro:             | Cidade:                                    |                     |
| Telefone:           | E-mail:                                    |                     |
| Possui deficiência: | Sim (    )                      Não (    ) |                     |

O candidato DECLARA conhecer na Inteira o teor do Edital 01/2023 – Processo Seletivo Simplificado de Assistentes para atuarem Programa Mais Alfabetização e CONCORDA com o seu conteúdo sabendo que no ato da inscrição deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos.

DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo de Assistente de Alfabetização.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Cornélio Procópio, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023.

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – PSS 01/2023**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023

Funcionário (a): \_\_\_\_\_